



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Ementa: Revoga a Lei nº 778/2009 e fixa o teto do Regime Geral de Previdência Social, como valor para pagamento das Obrigações de Pequeno Valor - RPV, para efeito do que estabelece o artigo 87 da ADCT, e o artigo 100, § 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Para efeito do que dispõem os § 3º e 4º, do artigo 100, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica fixado o teto do Regime Geral de Previdência Social, que hoje é de **R\$ 6.433,57** (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), para pagamento das obrigações de pequeno valor que a Fazenda Municipal do Município dos Barreiros deva em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Esse valor será sempre reajustado, de forma automática, de acordo com o valor fixado para fins do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º – Uma vez constatada a existência do RPV, o Chefe do Executivo Municipal determinará o depósito em conta bancária, à disposição do Juízo, do valor requisitado pela autoridade judiciária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da intimação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal dos Barreiros, em 30 de março de 2021.

José Henrique da Silva Costa
PRESIDENTE

Thomaz Dantas Buarque Pinheiro
VICE-PRESIDENTE

Ivalda Maria Pereira Farias
SECRETÁRIA